CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CEP 39.470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL 20/03/1984 ITACARAMBI - M. G.

RESOLUÇÃO Nº. 039/84

"Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providência". ■

A Mesa da Câmara Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, nos termos da Lei Complementar nº. 025/75, modificada pela Lei Complementar nº. 038/75' e, tendo em vista a atualização da remuneração do Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, aprovou, e ela promulga' a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada ' na Resolução de nº. 038/84, passa a ter os seguintes valores:

I - de 1º de fevereiro à 31 de maio de 1984;

a)- subsídios fíxos, Cr$ 48.000,00;

b)- subsídios variáveis, Cr$ 50.000,00.

II - de 1º de junho ao final do exercício de 1984;

a)- subsídios fixos, Cr$ 58.000,00;

b)- subsídios variáveis, Cr$ 60.000,00.

§ ÚNICO - O subsídio variável não inferior ao fixo, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se o total do subsídio variável pelo número das sessões que forem realizadas durante o mês.

§ ÚNICO - Durante o período de recesso, o Vereador receberá integralmente, isto é, o subsídio fixo + o variável.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até quatro por mês, no valor de Cr$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzeiros) cada uma.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CEP 39.470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O presidente da Câmara Municipal receberá mensalmente à título de verba de representação:

I - de 1º de fevereiro à 31 de maio de 1984, Cr$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros);

II - de 1º de junho até o final do exercício do ano de 1984, Cr$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros).

Art. 5º - Os valores mencionados nos incisos I e II, dos artigos 1º e 4º, da presente Resolução, serão pagos mensalmente.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução, serão à conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itacarambi-MG., aos 20 (vinte) dias do mês de março de 1984.

= David Pereira da Costa
PRESIDENTE

= Augusto Ferreira de Souza
VICE-PRESIDENTE

= Dário Dourado Filho
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL 20/03/1984 ITACARAMBI - M.G.